

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 692

Páginas 13

Guaratuba, 28 de maio de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Rosane Senter

Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Cozinheiro Hospitalar

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 3 de maio de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Barbara Ellen da Silva

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 3 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Silvana Peres Rodrigues

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 6 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Rafaela Aparicio Tavares

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 6 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Joice Cristina da Silva Denk

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 20 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Karol Kurpel da Silva

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Rafaela Regina Moreira Anibal

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Eduarda Camile Pinheiro de Souza

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo





decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decretos 20.158/2016 e 20.335/2016.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Guaratuba

CONTRATADO: Solange Fontoura Cezar

PRAZO: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

FUNÇÃO: Cuidador Social

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 29 de maio de 2020

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de Guaratuba

CONTRATADO: Lilian Carvalho de Lima

PRAZO: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

FUNÇÃO: Auxiliar de Cuidador Social

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 31 de maio de 2020

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.418

Data 25/05/2020

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.160.250,08 (dois milhões cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

49 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 47.500,00

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLÍTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

1099 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.100,00

1100 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 350,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1072 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.700,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

80 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.200,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

175 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

181 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 30.000,00

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

205 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00

235 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

245 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.700,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

263 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.500,00

264 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.450,00

266 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 134.600,00

272 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 54.700,00

292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

300 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.800,00

305 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.200,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

327 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.100,00

1124 - 3.1.90.16.00.00 00369 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.700,00

334 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.700,00

351 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU



365 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.250,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
415 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
446 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.800,00
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.100,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
1106 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 163.800,00
482 - 3.1.90.16.00.00 00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
551 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1093 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 258.000,00
1095 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 29.400,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
633 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 280,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
655 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.800,00
657 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
658 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1087 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 207.450,00
1089 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
1088 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 41.400,00
1091 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
992 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 830,00

993 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.600,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1013 - 3.3.90.30.00.00 00941 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
Total Suplementação: 1.713.710,00
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO
1217 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.700,00
1218 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
1220 - 3.1.90.94.00.00 982 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.200,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.002 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
1244 - 3.1.90.11.00.00 1322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 284.000,00
1172 - 3.1.90.13.00.00 1324 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.161,00
1245 - 3.1.90.16.00.00 1322 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 54.450,00
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1173 - 3.1.90.13.00.00 1324 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.865,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
1196 - 3.1.90.13.00.00 1324 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 888,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
1174 - 3.1.90.13.00.00 1324 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.501,00
Total Suplementação: 408.665,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE 338.450,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019
1.7.1.8.03.9.0.030000
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010100 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 9.139,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010100 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial 50.276,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXÍLIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 9.900,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXÍLIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 900,00
Total da Receita: 408.665,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS



33 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73.450,00
38 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.400,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA 18.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE SAUDE
159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.750,00
177 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA 6.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
207 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
212 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOA CIVIL 50.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 23.200,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSOCIAL - CAPS
301 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
326 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.700,00
336 - 3.1.90.94.00.00 00494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 9.000,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE
ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
362 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
366 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOA CIVIL 50.000,00
370 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13.550,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
06.001.12.243.0013.2.062. AÇÕES DE EDUCAÇÃO
DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
439 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 900,00
JURÍDICA
440 - 3.3.90.48.00.00 00104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
A PESSOAS 600,00
FÍSICAS
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-
MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
450 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
477 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 164.800,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
514 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 218.800,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.115. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
EXECUTIVAS DOS CONSELHOS
596 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.480,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
618 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 29.000,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
655 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 600,00
656 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE
LIMPEZA PUBLICA
846 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA 534.950,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU
REFORMA DE PONTES
868 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1087 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.500,00
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 830,00
898 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 20.600,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
990 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.600,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES JURIDICAS
1006 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
1064 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
130.000,00
Total Redução: 1.708.710,00
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
1212 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.325,08
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1120 - 3.1.90.11.00.00 00314 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00



1121 - 3.1.90.16.00.00 00314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1246 - 3.1.90.11.00.00 00934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00
1247 - 3.1.90.16.00.00 00934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.450,00

Total Suplementação: 37.875,08

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

934 SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 9.450,00

TOTAL: 9.450,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 25/05/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 25 de maio de 2020.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.419

Data: 25 de maio de 2.020

Súmula: Reenquadra os servidores abaixo relacionados, conforme preconiza a Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

O Prefeito de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 19/06/13, e considerando o parecer nº 21/2020 da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, exarado no Processo Administrativo nº 3159/2020, de 13 de fevereiro de 2020 e considerando que, frente à inadequação de um ato, é dever da Administração Pública promover sua adequação aos fundamentos e limites do sistema jurídico, observando o contido na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam reenquadrados os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico Administrativo, da Lei Municipal nº 1.530/13, na forma que adiante segue:

Angela Regina Maia Lima

Técnico Administrativo - matrícula funcional 14441

Tabela V Classe IV Nível 2

Clodoaldo Jose de Souza

Técnico Administrativo - matrícula Funcional 5561

Tabela V Classe III Nível 3

Dirceu do Nascimento

Técnico Administrativo - matrícula funcional nº 22220

Tabela V Classe IV Nível 4

Edson Luiz Sidor

Técnico Administrativo - matrícula Funcional nº 14851

Tabela V Classe II Nível 5

Eurides Moro

Técnico Administrativo - matrícula funcional nº 12641

Tabela V Classe III Nível 6

Fabiano Marcelo da Silva

Técnico Administrativo - matrícula funcional nº 10941

Tabela V Classe II Nível 9

Flavia do Rocio C. Santiago

Técnico Administrativo - matrícula Funcional nº 21555

Tabela V Classe IV Nível 5

José Luiz Andrade Lobo

Técnico Administrativo - matrícula funcional nº 15441

Tabela V Classe II Nível 4

Mario Cesar da Gloria

Técnico Administrativo - matrícula funcional nº 16451

Tabela V Classe II Nível 8

Nadia Maria da Silva

Técnico Administrativo - matrícula funcional 21421

Tabela V Classe IV Nível 2

Rene Nunes Cordeiro

Técnico Administrativo - matrícula funcional nº 11581

Tabela V Classe IV nível 9

Tania Malinoski Bartolome

Técnico Administrativo - matrícula funcional 16271

Tabela V Classe IV Nível 3

Terezinha Bach

Técnico Administrativo - matrícula funcional 16301

Tabela V Classe III Nível I

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.420

Data: 25 de maio de 2.020

Súmula: Concede Abono de Permanência a servidora ROSANGELA MARIA SIMÃO VALEZI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o protocolado sob nº 50826/2019, em conformidade com a Constituição federal, art. 40, § 19 e com a Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal 10887/2004, art. 7º e Lei Municipal nº 1383/09, artigos 27, 58 e 59, I, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora municipal ROSANGELA MARIA SIMÃO VALEZI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21248, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 9 de dezembro de 2.019, dia em que se manifestou expressamente pela permanência em atividade, já cumprido os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.421

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Exonera MONICA ELIZABETH SANCHEZ MARÇAL do Cargo de Assessora Executiva, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, MONICA ELIZABETH SANCHEZ MARÇAL do Cargo de Assessora Executiva, Símbolo CC-03, lotada na Procuradoria Geral.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.422

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Exonera DONATO FOCACCIA do Cargo de Secretário Municipal da Habitação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, DONATO FOCACCIA do Cargo de Secretário Municipal da Habitação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.423

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Exonera OSTAPA KUTIANSKI, do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, OSTAPA KUTIANSKI, do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.424

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Nomeia JESSICA CAROLINE RAMOS para exercer o Cargo de Assessora Executiva, Símbolo CC-03 e revoga, por consequente, o Decreto Municipal nº 22.857/19 que a nomeou para o cargo de Diretora Executiva de Execução Financeira, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JESSICA CAROLINE RAMOS portadora do RG nº 9.903.843-8 e do CPF/MF nº 078.597.439-30, para exercer o Cargo de Assessora Executiva, Símbolo CC-03 e revoga, por consequente, o Decreto Municipal nº 22.857/19 que a nomeou para o cargo de Diretora Executiva de Execução Financeira, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.425

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Nomeia OSTAPA KUTIANSKI, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Habitação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, OSTAPA KUTIANSKI, portador do RG nº 864.127 SC e do CPF/MF nº 341.106.749-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Habitação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.426

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Nomeia EDGAR FERNANDEZ, para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, EDGAR FERNANDEZ, portador do RG nº 8.170.625-5 PR e do CPF/MF nº 039.305.599-00, para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.427

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Nomeia MATHEUS FLORENTINO CALDEIRA, para exercer o cargo de Diretor Executivo de Execução Financeira, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, MATHEUS FLORENTINO CALDEIRA, portador do RG nº 7.966.291 SC e do CPF/MF nº 087.716.319-76, para exercer o cargo de Diretor Executivo de Execução Financeira, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.428

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor CLAUDINEI MARÇAL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:



Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor CLAUDINEI MARÇAL.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 23.269/20.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.429

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Dispõe sobre as condições de funcionamento das Marinas, Iate-Clube e Associações Náuticas, acrescentando as medidas de segurança para enfrentamento da emergência na saúde pública de Guaratuba decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei Federal 8.080/1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná – o Código Sanitário do Paraná;

considerando as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.175, de 14 de novembro de 2005, que estabelece o código de vigilância ambiental de saúde do município de Guaratuba;

considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 - orientações para serviços de saúde, atualizada até 31 de março de 2020;

considerando Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS; considerando O monitoramento sistemático dos riscos em saúde pública visa auxiliar os gestores na adoção de medidas, de modo a reduzir o número de populações afetadas, além de mitigar as consequências sociais e econômicas negativas;

e finalmente considerando que a eficácia das medidas de vigilância epidemiológica para a prevenção da propagação da grave pandemia do Coronavírus – COVID-19 depende necessariamente da sua adoção por toda a sociedade, DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01.06.2020, de segunda-feira à quinta-feira, exceto feriados, fica permitido o trânsito e permanência de embarcações na baía de Guaratuba que não estejam no exercício profissional e de atividades essenciais, observada sempre a legislação ambiental e náutica vigentes.

§ 1º - A permanência e o trânsito das embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais, observada a legislação vigente, permanece autorizada em todos os dias da semana.

§ 2º - Mantêm-se proibidos quaisquer eventos na baía de Guaratuba, seja qual for o dia da semana e a finalidade da realização, tendo em vista a expressa proibição de aglomeração de pessoas.

Art. 2º Em consequência do contido no artigo 1º, fica autorizado o funcionamento das Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares, de segunda-feira à quinta-feira, exceto feriados, desde que respeitadas as orientações de segurança e higiene a fim de evitar a propagação da COVID-19.

Art. 3º A liberação de uso fica condicionada a agendamento prévio pelos usuários, diretamente com o próprio estabelecimento, respeitando o horário da saída e retorno da embarcação, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 4º No horário agendado, o usuário deverá dirigir-se diretamente à embarcação, evitando circular dentro do estabelecimento, utilizando somente as áreas necessárias para acesso à embarcação.

Art. 5º As Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares, deverão cumprir todas as medidas de prevenção para conter a

disseminação da COVID-19, adotando as seguintes medidas cumulativas:

I – o uso de máscaras e higienização das mãos com álcool em gel 70% é obrigatório para funcionários e para todos os usuários do espaço e das embarcações;

II – ao final do uso a embarcação deverá ser limpa e desinfetada completamente;

III – deverão manter disponível álcool gel 70% na entrada do estabelecimento, em lugar estratégico, para uso dos sócios e demais usuários e empregados do local;

IV – as áreas comuns, em que ocorra o acesso dos usuários deverão ser higienizadas, após cada uso, incluindo as superfícies de toque, cadeiras, maçanetas, mesas e banheiros, preferencialmente com álcool gel 70% ou outros produto capaz de realizar a devida higienização do local contra o novo coronavírus, conforme regulamentação da ANVISA e orientação da Vigilância Sanitária do Município;

V – os funcionários envolvidos no manuseio das embarcações deverão sempre utilizar máscaras, luvas descartáveis e utilizar frequentemente álcool em gel 70% para limpeza das mãos;

VI – em hipótese alguma deverá haver reuniões ou aglomerações de pessoas e se por ventura houver qualquer necessidade de se aguardar para atendimento, deverá ser respeitado o distanciamento de no mínimo 1 metro e meio entre as pessoas.

Art. 6º O uso das embarcações ficará restrito ao proprietário e membros da família, exclusivamente apenas nas segundas, terças, quartas e quintas feiras de cada semana.

Parágrafo Único: caso não haja mudança significativa no acompanhamento do boletim epidemiológico feito pela Secretaria Municipal da Saúde, com comprometimento de leitos de UTI dos hospitais disponíveis para atendimento da COVID-19, a autorização constante dos artigos 1º e 2º deste Decreto, poderá ser estendida de segunda a segunda feira, a partir do dia 01.07.2020, mediante a edição de novo decreto.

Art. 7º As Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares deverão manter registros diários dos usuários e familiares que fizerem uso de suas embarcações, de modo a permitir que a Vigilância Sanitária Municipal tenha amplo acesso aos registros, em caso de suspeita de contágio ou em trabalhos de controle sanitário e epidemiológico.

Art. 8º Fica terminantemente proibido o ancoramento de embarcações lado a lado, durante o uso aqui permitido.

Art. 9º Caso se configure alguma infração às normas dispostas, será aplicada multa de 1000 (mil) UFM ao proprietário da embarcação e de igual valor ao estabelecimento náutico, sem prejuízo da penalidade de multa prevista na Lei Estadual 20189/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual 4692/2020, pelo descumprimento da obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os espaços por todas as pessoas.

Parágrafo Único. Cumulativamente às medidas administrativas mencionadas no caput será oficiada a Capitania dos Portos e o Comando Geral da Polícia Militar do Paraná, sobre a ocorrência de crime contra a saúde pública.

Art. 10 A revisão dos parâmetros ora estabelecidos e diminuição dos dias de abertura dos estabelecimentos constantes neste decreto ficará condicionada a eventual aumento do fluxo de veículos relatados pela Secretaria Municipal da Segurança Pública em direção a Guaratuba, caracterizando crescimento na vinda de turistas à cidade.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.430**

Data: 28 de maio de 2.020

Súmula: Altera o Decreto 23382/2020, no que concerne ao funcionamento de Buffet ou qualquer forma de self service.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, visando a manter as medidas de vigilância epidemiológica para a prevenção da propagação da grave pandemia do Coronavírus – COVID-19, as quais dependem necessariamente da sua adoção por toda a sociedade, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 4º do Decreto 23382/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV - é permitido o serviço de buffet ou self service, desde que cumpridas todas as regras estabelecidas neste Decreto 23382/2020, e ainda:

a. os equipamentos de buffet ou self service devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;

b. deverá haver a presença de funcionário na entrada do buffet ou self service, para orientar sobre a obrigatoriedade de uso de máscara; a oferta de luvas e seu uso obrigatório para se servir; trajeto a ser seguido; nova higienização das mãos com álcool em gel 70 % , antes de por as luvas; local de descarte das luvas no final do buffet ou self service;

c. isolamento do buffet ou self service, por fita/faixa/corrente garantindo fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída;

d. deve ser controlada a entrada de pessoas, de forma a garantir distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

e. quando se dirigir ao buffet ou self service, o cliente deverá espalhar o álcool em gel 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;

f. é obrigatório o uso de máscara e de higienização das mãos com álcool em gel 70% antes de entrar no espaço do buffet ou self service;

g. deverão estar dispostas luvas descartáveis na entrada do buffet ou self service;

h. os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas;

i. os pratos, talheres e afins devem estar embalados ou protegidos;

j. os demais utensílios devem estar protegidos;

k. os talheres para servir deverão ser trocados por outros talheres devidamente higienizados a cada 30 minutos;

l. ao final do espaço buffet ou self service, deverá haver um cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos;

m. deve haver placa indicativa, de fácil visualização para o lixo de descarte das luvas;

n. todo o local deve estar sinalizado conforme a normas anteriormente descritas sobre os procedimentos adotados;”

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS**Republicado por Incorreção**

PORTARIA Nº 12.224

Data: 19 de maio de 2.020.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 7627/20, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR, ocupante do cargo de Professora Docente 2 padrões, matrícula funcional nº 22499 e 54711, Licença Maternidade a partir de 15 de abril de 2.020 com término em 11 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.241

Data: 25 de maio de 2.020.

Súmula: Designa a servidora CARLA RENATA DA SILVA para exercer a função de secretaria escolar concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 55, inciso II, alínea “g”, art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 1.530/13, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 7314/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CARLA RENATA DA SILVA, matrícula funcional nº 56791, para exercer a função de secretária escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de secretária escolar, enquanto perdurar sua designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2020, na Avenida José Nicolau Abagge / Ginásio de Esportes, nº s/n em Guaratuba. O protocolo deverá ser realizado até o dia 04 de maio de 2020 às 11:00 horas, junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Reforma do Terminal Rodoviário	1.209,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3472-8787 / 3472-8575 / 3472-8576.

Guaratuba, 28 de maio de 2020.

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública**AVISO DE LICITAÇÃO****1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****3) EDITAL: Nº. 032/2020****4) OBJETO:** O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**5) VALOR MÁXIMO:** R\$ 349.425,80 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**6) RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.**7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:****7.1** TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16 de junho de 2020, até as 08h00min (oito horas).**7.2** TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de junho de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).**7.3** INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16 de junho de 2020, às 09h00min (nove horas).**7.4** O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para

realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de maio de 2020.

Silvana A. Diniz

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 080/2020 - PMG****DISPENSA Nº. 007/2020 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SUPERMERCADO BAIA AZUL LTDA.	02.502.214/0001-91	Rua Damião Botelho de Souza, nº 555, Jurimar, Guaratuba, Estado do Paraná, CEP: 83.280-000, tel: (41) 3472-3131

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 432.660,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	12000	3,06	36.720,00
2	Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06	KG	6000	3,61	21.660,00





	meses a partir da data de entrega.				
3	Feijão preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	12000	4,10	49.200,00
4	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	6000	2,60	15.600,00
5	Açúcar branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	KG	12000	2,59	31.080,00
6	Macarrão massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo	PCT	12000	2,60	31.200,00

	mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.				
7	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	12000	10,78	129.360,00
8	Biscoito doce tipo maisena, embalagem plástica contendo até 300 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	12000	4,45	53.400,00
9	Óleo de soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	12000	3,59	43.080,00
10	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de	KG	12000	1,78	21.360,00



	validade de 06 meses a partir da data de entrega.				
--	---	--	--	--	--

Vigência: 03 (três) meses.

Data da assinatura: 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 – PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

CONTRATANTE: Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Doutor João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, inscrito no CNPJ nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.365.806-7 e do CPF/MF nº 018.691.799-60, e

CONTRATADA: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.331/0001-08.

OBJETO: Execução de galpão pré-fabricado, estacionamento em piso intertravado, acessos de entrada e saída, muro frontal, depósito de resíduos, conforme convênio com o PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 1.172.754,89 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida do município 12.001.15.451.0015.1.077.4.490.51.00.00 - FONTE 825 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.001.15.451.0015.1.077.4.490.51.00.00 - FONTE 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 083/2020 - PMG****DISPENSA Nº. 008/2020 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ nº 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54	Av. Goioere, nº 180, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.302-070, tel: (44) 3810-0492

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas.

Valor: R\$18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	Máscara cirúrgica confeccionada em TNT (tecido-não-tecido) com	UNIDADE	5.000	3,65	18.250,00

	elástico, seguindo RDC nº 356, de 23 de março 2020.				
--	---	--	--	--	--

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data da assinatura: 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 084/2020 - PMG****DISPENSA Nº. 009/2020 - PMG**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ nº 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PERSONALIZAR BRASIL – ME	15.648.339/0001-76	Estrada Nova de Colombo, nº 6142, Loja 09, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.720-010, tel: (41) 3257-1419

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	Máscara cirúrgica confeccionada em TNT (tecido-não-tecido) com elástico, seguindo RDC nº 356, de 23 de março 2020.	UNIDADE	40.000	1,75	70.000,00

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data da assinatura: 21 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 007/2020 – PMG, que prevê a aquisição emergencial de gêneros alimentícios, em favor da empresa SUPERMERCADO BAIÁ AZUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.502.214/0001-91, no valor de R\$432.660,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 008/2020 – PMG, que prevê a aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas, em favor da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, no valor de R\$18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 009/2020 – PMG, que prevê a aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas, em favor da empresa PERSONALIZAR BRASIL - ME, inscrita no CNPJ nº 15.648.339/0001-76, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 21 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

GUARAPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO

3) EDITAL: 001/2020 - GUARAPREV

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS DO RECURSO DO RPPS.

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo do Guaraprev, sito à Rua Dr. José Bonifácio, 367, bairro Centro, em Guaratuba – Paraná até as 09:00 (nove horas) do dia 18 de junho de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo do Guaraprev, após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura com duração média de 05 (cinco) minutos.

7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de junho de 2020 a partir das 10:00hrs (dez horas).

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do GUARAPREV <<http://www.guaraprevguaratuba.com.br/>>.

Guaratuba, 29 de maio de 2020.

Marco Antonio Rolim

Presidente da Comissão Permanente

De Licitação Pública do Guaraprev

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br